



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **Chada Comércio e Serviços LTDA**, situada na Rua Dom Helder Câmara, nº 07.680, Abolição/RJ, CEP: 20.751.-014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.800/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Caíque Molina Soares**, portador da carteira de identidade nº 27.138.557-7 Detran/RJ e CPF nº 167.788.767-27, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV, artigos 55, inciso III e 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3708/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato 83/2018, relativo à Locação de Máquinas Multifuncionais (fotocopiadora e impressora) com Tecnologia Digital, Impressoras a Laser e Impressoras Laser Colorida, Instalação e Conexão na Rede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí, bem como em algumas Secretarias Descentralizadas do Prédio Sede, com Fornecimento de Mão de Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Peças, Componentes, Toner, Softwares de Gerenciamento, Materiais, exceto Papel e Mão de Obra



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

Operacional, com fundamento no artigo 57, inciso IV, **reajuste contratual** com fundamento nos artigos 55, inciso III e 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 83/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18/06/2020 à 17/06/2021**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 4,09 %, (quatro vírgula nove por cento) referente ao índice IGP-M/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido na cláusula nona do contrato, §7º, §8º, §9º e §10º, passando o valor contratado de **R\$ 262.337,91 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e noventa um centavos)**, para **R\$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem reais)**, amparado no art. 55, inciso III e art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0000
20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.40.00.00.00.00	0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Mário Reis  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

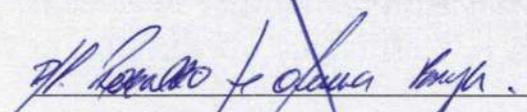
Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 17 de junho de 2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES

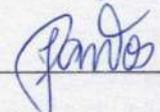
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

  
CAÍQUE MOLINA SOARES

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098803597-98